

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA
Rua Rui Barbosa, n. 920, V. Xavier – Araraquara-sp
Sedes em Itápolis e Ibitinga

AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Estudos que efetuamos nos deram conta que empresas que insistem em não homologar rescisão de contrato de trabalho no sindicato - EPP e ME, estão utilizando o piso especial de salários sem ter o **CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS**, o que torna ilegal a utilização de piso fixado conforme referido certificado.

Por isso é que certas empresas não homologam o TRCT no sindicato, conforme obrigação prevista na clausula **31 da CCT**, se sujeitando a multa prevista na **clausula 33**, para não expor que a empresa utiliza piso salarial que não condiz com a realidade – piso abaixo do real, pois a empresa não possui Certificado de REPIS.

Assim, para evitar surpresa desagradável para a empresa e para o escritório, solicitamos que verifique se seu escritório tem empresa nesta situação, se constatado que tem, pedimos que entre em contato urgente com o sindicato para discutirmos regularização da situação.

Fazemos tal esclarecimento porque após o presente alerta, as empresas que continuarem utilizando indevidamente pisos menores, terão os empregados alertados pelo sindicato que têm a multa convencional para receber, além de diferenças salariais, diferenças em férias, 13º salário, FGTS, recolhimento de INSS . . . e, concomitantemente, procuraremos localizar empregados que já se desligaram, para alertá-los que têm, além disto, diferenças nas verbas rescisórias.

Desta forma, para evitar dissabores e elevadas despesas para a empresa, repetimos, procure o sindicato para discussão e regularização da situação, pois, depois, não haverá mais oportunidade.

Esperaremos pelo seu contato com alguma urgência antes de tomarmos novas atitudes, pois também ingressaremos com ações na Justiça se necessário.

Ao dispor para discussão do assunto, subscrevemo-nos gratos.

JOSÉ DE MATTOS FILHO- PRESIDENTE